



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 30/2022

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 30/2022

A ementa do Projeto de Lei Ordinária n.º 30/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS ORDINÁRIAS MUNICIPAIS N.º 1.249/2013, N.º 1.256/2013 E 1.413/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária n.º 30/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam revogados os artigos 7º ao 25, bem como seus parágrafos, incisos e alíneas, todos da Lei Ordinária Municipal n.º 1.249/2013, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.256/2013, nº. 1.386/2016 e 1.413/2017.” (NR)

O caput do Art. 2º do Projeto de Lei Ordinária n.º 30/2022 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos seguintes incisos I e II:

“Art. 2º. Ficam também integralmente revogadas as seguintes disposições:

I - Art. 3º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.256, de 26 de dezembro de 2013;

II – Art. 2º ao Art. 6º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.413, de 03 de agosto de 2017. (NR)”

O Art. 3º do Projeto de Lei Ordinária n.º 30/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A ementa e o Art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.249/2013 passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(NR)”

“Art. 1º. Esta lei dispõe sobre as normas a serem observadas para o parcelamento do solo urbano, em complemento às disposições gerais estabelecidas na Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e demais normas estatuídas na legislação vigente. (NR)”



Câmara Municipal de Itapeva Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

O atual Art. 3º do Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 1.249/2013 fica renumerado para Art. 4º.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda modificativa objetiva adequar a redação do projeto original com a revogação pretendida e também acrescentar a revogação parcial de outras legislações municipais que tratam do tema, para que haja compatibilização das normas.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2022.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

TONY SANDRO DE LIMA

Presidente da Comissão

SINVALDO JOSÉ LOPES

Vice-Presidente

ALEXANDRE SABINO BRAGA

Membro